



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CEP 38800-000

ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI N.º 1511, DE 29 DE JANEIRO DE 2001

Altera a Lei Municipal N.º 1495 de 21 de Dezembro de 2000.

O Povo do Município de São Gotardo, por seus representantes, decreta e eu Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - A alínea b do inciso III do Parágrafo 5º do Art. 8º passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º ...

Parágrafo 5º ...

III ...

b) Contar, na data de publicação desta Lei, no mínimo 100(cem) dias letivos de exercício ininterrupto ou não, na escola em que participar da chapa”.

Art.2º - O artigo 55 passa a ter a seguinte redação:

“Art.55 – Esta Lei Municipal entra em vigor em 1º (primeiro) de Outubro de 2001”.

Prefeitura Municipal de São Gotardo, 29 de Janeiro de 2001.

  
Mirian Estela Denáncio  
PREFEITA MUNICIPAL